



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

PARECER N. : 0011/2023-GPMILN

PROCESSO N. : 02733/22
ASSUNTO : APOSENTADORIA
**UNIDADE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**
INTERESSADA : MARIA MAGNA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA
DA SILVA**

Versam os autos sobre a análise da legalidade do **ato concessório de aposentadoria** da servidora em epígrafe, a qual integrava o quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**.

A aposentadoria *sub examine* foi concedida, com proventos integrais e paritários, por meio do Ato Concessório de Aposentadoria nº 235 de 15/03/2019, retificado pelo Ato nº 125 de 06/09/2019¹, publicado no DOE n. 059 de 1º/04/2019 e 173 de 16/09/2019, respectivamente, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e Lei Complementar n. 432/2008.

A Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal, após análise dos documentos acostado ao feito², manifestou-se pela regularidade e pelo consequente registro do Ato Concessório.

Por fim, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação regimental.

É o relatório.

Em apertada síntese, acompanha-se *in totum* a proposta da Unidade Técnica, porquanto o ato concessório se reveste de legalidade.

¹ ID 1304742 e 1304746.

² ID 1341838.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

Nesse sentido, tem-se que a interessada faz jus à aposentadoria nos moldes delineados na análise instrutiva, por preencher as condições dispostas no art. 3º da EC 47/05, quais sejam, para servidores do sexo feminino: 1º) ingresso no serviço público até 16/12/1998³; 2º) possuir mínimo de 55 anos de idade (possuía 59 anos quando da aposentação), reduzido em um ano para cada ano excedido de tempo de contribuição; 3º) possuir mínimo de 30 anos de contribuição (somou 41 anos, 06 meses e 29 dias)⁴; 4º) tempo mínimo de 25 anos de efetivo exercício no serviço público (reuniu 38 anos, 10 meses e 13 dias); e 5º) tempo mínimo de 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria (totalizou 38 anos, 10 meses e 13 dias)⁵. Tudo está devidamente comprovado nos autos por meio dos documentos e certidões exigidos pela IN n. 50/2017/TCE-RO.

Com efeito, analisado o caderno processual, o *Parquet* de Contas entende que a beneficiária faz jus à aposentadoria que lhe foi concedida, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC n. 47/2005 e Lei Complementar n. 432/2008.

Por fim, registra-se que o presente caso se enquadra na situação disposta no item “1.1.a” da Ata da Reunião de Trabalho realizada em 10/02/2006, na qual ficou acordado que a análise da composição dos proventos ficaria postergada para futuras auditorias e/ou inspeções em folha de pagamento.

Dessa forma, em consonância com a manifestação técnica, o Ministério Público de Contas **opina** seja considerado **legal** o Ato Concessório de Aposentadoria nº 235 de 15/03/2019, retificado pelo Ato nº 125 de 06/09/2019, em favor de **Maria Magna Araújo de Figueiredo**, nos termos de sua fundamentação e delineado neste parecer, deferindo-se o seu registro pela Corte de Contas, com fulcro no art. 71, III, da CRFB/88, art. 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, II, da LC n. 154/96.

É o parecer.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

Procurador do Ministério Público de Contas

³ Ingresso no serviço público em 31/07/1989 (fl. 02 e 03 do ID 1304749).

⁴ Relatório Geral do Tempo de Contribuição (fl. 04 do ID 1305055).

⁵ Tempo computado até **31/03/2019**, anterior à publicação do Ato de concessão no DOE (fl. 03 do ID 1341838).

Em 13 de Fevereiro de 2023



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MIGUIDONIO INACIO LOIOLA NETO
PROCURADOR